A (des)singularização do tra al ador enquanto proprietário de singular: o retorno ao início

Paulo Franco

"(...) as regras do jogo se tornam objeto do jogo... A obediência à lógica das relações de força é tão estrita como a submissão à fatalidade do mercado. (...)"

André Nicolaï

Resumo

Este trabalho concebe: i. que o estabelecimento do welfare state em países do capitalismo central, bem como o de mecanismos de seguridade social em geral, em países da América Latina, como acolhimento (não pacífico), pela racionalidade capitalista, da singularidade do trabalhador enquanto proprietário de uma única mercadoria, também singular, sua força de trabalho, em cuja venda reside sua única possibilidade de inserção na sociabilidade capitalista; ii. as atuais tentativas de desmantelamento do primeiro e de redução de encargos sociais como proposição de (des)singularização do trabalhador, o que, no limite, aponta para um retorno a um status de relações de produção característico dos primórdios do capitalismo industrial.

1. O lapso da solução de compromisso e a tentativa de desmantelamento

De pronto, tratemos de algo pouco conhecido por nós brasileiros, o welfare state, a que um cientista político chamou de "a mais bem sucedida construção republicana de solidariedade."

Tomemos uma, dentre possíveis conceituações do estado de bem-estar keynesiano, que prefero chamar de solução de compromisso: arcabouço institucional promotor de seguridade social e de acesso a serviços necessários a uma worthy existence dos trabalhadores. Ou, em outros termos, extrapolação, para fora da unidade produtora de mais-valia, de responsabilidade capitalista, acoplada à responsabilidade estatal.

Embora Bacha et alli considerem que as "primeiras leis referentes ao seguro social apareceram na Alemanha nos fins do século XIX", Hobman data anteriormente os primórdios de elementos do welfare state, remontando-os a estatutos londrinos do século XVIII, o que parece confirmado por um dos mais destacados mentores da seguridade social francesa, André Getting:

"(...) C'est que les salariés arrivaient peu à peu la compréhension de leur existence comme classe sociale et tendaient à s'associer en groupements d'entr'aide mutuelle pour garantir contre les risques sociaux. De la Grande-Bretagne, terre classique des sociétés de secours fraternels, la mutualité se répandit sur le continent.(...)"

Com a grande depressão dos anos 30' deste século, que atingiu as economias capitalistas "movidas" à lei de Say e, dada a existência de estados, se não socialistas de todo, pelo menos de inspiração política socialista, nos quais já havia arcabouços institucionais de proteção aos trabalhadores, a concepção de que o trabalhador constituía-se em ser singular, embora já então ser generalizado, - pois provido da condição geral de não-proprietário das condições materiais de produção de valores de uso necessários à sua existência-, foi então contemplada pela institucionalidade de estados capitalistas.

Pode-se dizer que a implementação do welfare state foi uma das consequências de lutas de cunhos socialista e social-democrata, no interior do capitalismo, por melhores condições de vida para os trabalhadores, algo compensador do "malestar en la producción" e do "malestar fuera de la producción". O welfare state instala o "bienestar fuera de la producción". Foi um projeto, se não socialista, pelo menos social-democrata, absorvido pela racionalidade capitalista por quase meio século. Tempos em que a social-democracia era mais crítica com relação às sequelas do sistema.

A concepção de que o welfare state traz em si componentes do ideário socialista é até ampliada, com certo exagero, por Hobman:

"The Welfare State is a compromise between the two extremes of Communism on the hand, and unbridled Individualism on the other, and as such, in spite of all its imperfections, it sets a pattern for any humane and progressive society. It guarantees a minimum standard of subsistence without removing incentives to personal enterprise, and it brings about a limited re-distribution of income by means of graduated high taxation, yet does not pretend to establish economic equality among its citizens. (...)"

O modelo fordista foi então viabilizado por imposição de custos adicionais ao capitalista, compensados na (relativa) sustentação da subcomponente (da demanda agregada) consumo privado assalariado e mesmo da subcomponente investimento privado. Sinergia civilizada, uma

"(...) forma de regulação que pretendia...superar uma crise de acumulação por uma política de demanda: o poder de compra social deveria ser elevado, substituído ou complementado prioritariamente pela redistribuição estatal e por programas estatais de empregos, para superar as debilidades da autêntica acumulação de capital. (...)"

Um pacto, portanto, amenizador das crises do capitalismo, enquanto sistema que possui estrutura econômica subordinante das demais.⁵

Nos anos 70' deste século, em países do capitalismo central, principalmente na Inglaterra e nos EUA, iniciou-se o ataque mais contundente ao welfare state. O argumento de seus adversários era o de que, mais do que ameaçar a democracia e a liberdade, ele ameaçava o crescimento econômico, via pressões inflacionárias pois, se por um lado requeria significativa carga fiscal, por outro propiciava a sindicatos de trabalhadores condições relativamente estáveis para exigirem manutenção ou aumento de salários reais e outros ítens de bem-estar.

Foi com a entrada da OPEP (Organização dos Países Produtores de Petróleo) na cena político-econômica, com a chamada crise do petróleo, que o ataque ao welfare state passou a ter menor resistência de gestores dos estados capitalistas.

"(...) Com a crise do modelo econômico do pósguerra, em 1973, as idéias neoliberais rapidamente ganhavam terreno. As raízes da crise - diziam Hayeck e seus colegas - localizavam-se no excessivo e nefasto poder dos sindicatos (de trabalhadores) e, de modo geral, no movimento operário, que havia solapado as bases da acumulução privada, com sua pressão reivindicativa sobre os salários e sua pressão parasitária sobre o Estado, para que este promovesse, cada vez mais, gastos sociais em seu benefício. Ambos os processos destruiram os montantes necessários de lucros das empresas e desencadearam processos inflacionários que não podiam evitar cair numa crise generalizada das economias de mercado. (...)ⁿ⁷

Em muitos daqueles países, a ação neoconservadora⁸ foi de certo modo exitosa, menos do ponto de vista econômico, mais do ponto de vista social, aumentando e aprofundando as desigualdades, hegemonizando-se.

"(...) Economicamente o neoliberalismo fracassou. Não conseguiu nenhuma revitalização básica do capitalismo avançado. Socialmente, pelo contrário, logrou muitos dos seus objetivos, criando sociedades notavelmente mais desiguais, ainda que não tão desestatizadas quanto pretendia. Política e ideologicamente, também, alcançou grande êxito, que talvez seus fundadores não haviam sonhado, disseminando a simples idéia de que não há alternativa aos seus princípios. Provavelmente nenhuma sabedoria convencional tenha alcançado um predomínio tão ubíquo. Tal fenômeno denomina-se hegemonia, ainda que milhões de pessoas não creiam em suas receitas e resistam às suas políticas. (...)"

A crítica pela esquerda ao welfare state também propiciou condições para que um consagrado autor anunciasse a específica racionalidade capitalista, ainda não de todo manifesta, acerca dos males da solução de compromisso, tendo, ao que tudo indica, sido muito bem entendida pelos gestores (diretos e indiretos) de aparelhos de estado:

"A acumulação de capital social e os gastos sociais (para saúde, educação e assistência social) são um processo altamente irracional do ponto de vista da coerência administrativa, da estabilidade fiscal e da acumulação potencialmente lucrativa de capital privado." 10

Convém ressaltar que tal racionalidade não foi abraçada por todos os países capitalistas, destacando-se os países que compõem a Associação Européia de Livre Comércio (Áustria, Finlândia, Noruega, Suécia e Suiça) e, mesmo no âmbito dos "sete grandes" (EUA, Alemanha, Japão, França, Itália,

Inglaterra e Canadá) ainda hoje há fortes resistências dos trabalhadores e de segmentos das burocracias estatais, embora já sejam notados indícios de afirmação da hegemonia neoconservadora.

Tal racionalidade parece encontrar campo fértil na América Latina, sob governos que sucederam ditaduras, principalmente em países industrializados, como Argentina, Brasil e México, onde o ideário neoconservador está hegemonizando os aparelhos de estado, com efeitos drásticos sobre suas capacidades de implementar políticas públicas de cunho social, enquanto reverberam discursos empresariais simplistas, reclamando, principalmente, redução nos custos com a força de trabalho e desregulamentação do arcabouço jurídico minimamente protetor de direitos trabalhistas.

2. Brasil *global* ou the barbaric spirit of Hobbes and Bentham lives on ¹¹

Um novo cenário do desmantelamento, desta vez preventivo, pois de incipientes conquistas sociais, é o Brasil, país que insere-se na globalização passiva e subordinadamente. Salvo por alguns poucos estatutos de seguridade social, entre nós (para a absoluta maioria dos trabalhadores) o welfare state não vingou e o capital e seu estado-refém já cuidam para que não corramos esse doce risco.

À tentativa de desmantelamento do welfare state segue-se a proposta de flexibilização de direitos dos trabalhadores. Flexibilizar direitos é expressão encontrada para designar redução dos mesmos no que tange a contratos entre capitalistas e trabalhadores, implicando diminuição de gastos capitalistas anteriormente pactuados. No limite, como querem membros representativos da principal corporação brasileira de interesses industriais, desobrigação da responsabilidade já referida.

Reestruturação produtiva, difusão de inovações tecnológicas, desemprego, flexibilização das relações capital-trabalho, são temas que estão na ordem do dia no Brasil de hoje. Fora do âmbito acadêmico, nas associações patronais e na mídia, na maioria das vezes, o último tema sobrepõe-se aos demais.

Os temas emprego, desemprego e flexibilização têm merecido a atenção da FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo). Sua principal publicação, notícias, revista semanal¹², entre 02/10/95 e 25/03/96), teve quatro (4) números dedicados,

direta ou indiretamente, àqueles temas. 13

Em todos os números o tema emprego/ desemprego vem associado à flexibilização de direitos dos trabalhadores, expressa em redução de encargos sociais. Fica evidente a concepção de que não devem ser imputados à empresa, em nenhum grau, custos adicionais pela inserção do trabalhador na esfera da produção de mais-valia. Atente-se para as duas lapidares sentenças seguintes:

"O papel social é do Estado e só dele.(...)." "O que se chamava no passado de papel social da empresa precisa no mínimo ser repensado. A empresa paga impostos e por meio de vários encargos sociais acaba preenchendo lacunas deixadas pelas carências do Estado." "I5

Em outros termos, os referidos propositores entendem, ao contrário do que contempla a cultura jurídica, que não cabe à empresa nenhuma outra responsabilidade além do pagamento de salário ao trabalhador. Querem ficar apenas (e parcialmente) no âmbito da justiça comutativa, fora do âmbito da justiça distributiva. Não é o que pensa um renomado jurista brasileiro:

"(...) Da mesma forma que o trabalhador não esgota sua realidade ôntica na configuração de um fator de produção, a empresa não exaure a sua em ser uma máquina produtora de bens a certos custos, desligada do todo social. (...)"

16

A idéia de que encargos sociais são nocivos tanto aos trabalhadores quanto aos capitalistas foi formulada por alto dirigente da FIESP que, embora confundindo oferta com demanda, disse o que pensa, antecipando o que quer:

"Além de refletir na oferta de mão-de-obra, os encargos sociais constituem fator de encarecimento da produção." ¹⁷

Numa economia mercantil capitalista, o emprego (ou o desemprego) para além de variável de ajuste, funciona como mecanismo saneador. Às crises, nessa economia, "(...) caberia, por exemplo, ampliar periodicamente o desemprego, de maneira a conter os salários e preservar a disciplina social, indispensável ao bom funcionamento do sistema. (...)" 18

Na perspectiva de um ex-alto executivo norteamericano, "the unemployment is part of the cure, not the problem." O presidente da CUT (Central Única dos Trabalhadores) e o Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo expressam o temor da "cura": "O trabalhador está acuado, com medo do desemprego. (...) Estão nos matando. Por isso a greve geral está voltando à pauta." "(...) um trabalhador desesperado, sem esperança e sem horizonte." 19

Em 1995, a indústria de construção civil, no Estado de São Paulo, demitiu, segundo O Estado de S. Paulo (28/)4/96), 126.000 trabalhadores. A flexibilização de direitos sociais, nesta indústria, para um de seus porta-vozes, é responsável por tal número: "Da forma como a legislação está hoje, só nos resta uma saída: demitir."

Encargos sociais têm sua legitimação fundada na concepção de que o trabalhador, no capitalismo, assume condição singular, qual seja a de ter que vender sua força de trabalho, ou melhor, trocar a utilização da mesma (o trabalho) por uma soma monetária (salário), o que, em tese, possibilita-o adquirir, em mercados, bens e serviços necessários à sua subsistência. Trata-se do reconhecimento de que, mais do que praticar, parcialmente. iustica comutativa, cabe também à empresa praticar justica distributiva. Afinal, a polarização capital trabalhador, é um produto histórico, não uma consequência natural da evolução da espécie humana. Não é outra a razão da existência de encargos sociais: a estrita venda de tal mercadoria, por parte do trabalhador, não lhe assegura condições satisfatórias de vida numa sociedade em que propriedade e controle de meios de produção lhes são alheios. Nessas condições, como observou Antunes.

"(...) O que deveria se constituir na finalidade básica do ser social - a sua realização no e pelo trabalho - é pervertido e depauperado. O processo de trabalho se converte em meio de subsistência. A força de trabalho torna-se, como tudo, uma mercadoria, cuja finalidade vem a ser a produção de mercadorias. O que deveria ser a forma humana de realização do indivíduo reduz-se à única possibilidade de subsistência do despossuído. (...)"

A empresa capitalista, enquanto unidade produtora de mais-valia é núcleo irradiador de uma sociabilidade fundada na produção para troca, esta não mais simplesmente mediada pelo dinheiro mas por ele determinada. O trabalhador é pólo subordinado nas relações de produção estabelecidas. Mesmo se nos restringirmos a tal raciocínio, já fica caracterizado uma ação de efeito social da empresa. Há, então, que ter papel social. Encargos sociais são,

portanto, expressão do reconhecimento de que, se provocadora de tal sociabilidade, à ela há que ser imputado ônus.

"Entende-se por encargos sociais o custo em que incorre o empregador pelo fato de utilizar os serviços de seus empregados. São ônus impostos por lei, que incide sobre a empresa, enquanto entidade que tem um papel social a cumprir."²²

Embora as relações capital-trabalho, como já dito acima, constituam-se entre os elementos fundantes da sociabilidade, retirar de qualquer legislação, qualquer norma sobre a relação entre capitalistas e trabalhadores é o objetivo de outro dirigente da FIESP:

"O país precisa desconstitucionalizar a legislação sobre as relações capital-trabalho e optar claramente sobre qual modelo a sociedade deseja para reger essas relações."

Mesmo que na realidade a inserção do trabalhador no espaço produtor de *mais-valia* seja subordinada e ainda obedeça a horários pré-fixados pelo gestor do processo produtivo, aquela entidade entende que "parceria" é agora o tipo de relação norteadora das ações dos dois *sujeitos-pólos* da produção capitalista:

"(...) A questão do emprego não segue mais o rítmo do apito da fábrica ou do relógio de ponto. Agora, todos são parceiros; não existe mais espaço para o observador passivo do tipo que quer emprego mas não trabalho."²⁴

As proposições acima indicam que a radical racionalidade do capital, à qual se referem Weber (1956) e lanni, no que tange à sua contabilidade, é maior aqui do que alhures. "(...) Tudo que é social, em qualquer época e lugar, pode ser analisado em termos de formas e gradações de racionalidade das ações sociais de indivíduos, grupo ou coletividades. (...)"

Tem sido uma marca do processo de desenvolvimento do capitalismo, no Brasil, que as saídas de crises estruturais, "(...) reproduzam, ampliando e diversificando suas manifestações, os elementos de concentração e exclusão presentes nas fases anteriores.(...)"²⁶

Agora, a tensão em tela, verbalizada pelo discurso de corporações patronais, amplificada por órgãos de imprensa, rádio e televisão, cursos, seminários, workshops e outros eventos, alguns com anunciada presença de "autoridade mundial no assunto",

expressa-se na disjuntiva emprego ou salário e encargos sociais. Argumento nuclear: no Brasil, são elevados os custos de mão-de-obra e há excessiva regulamentação das relações capital-trabalho.

Embora deva-se reconhecer que são necessárias revisões de normas que regulam tais relações, principalmente as que dizem respeito à contratação coletiva, à organização sindical e à Justiça do Trabalho, não há como reconhecer credibilidade àquele discurso.

Se tomarmos o custo por hora trabalhada, no Brasil ele "(...) é de US\$ 2,50, incluindo os pagamentos indiretos e encargos tributários, enquanto na Coréia alcança quase US\$ 5,00, na Itália é superior a US\$ 19,00 e nos EUA e no Japão situa-se em torno a US\$ 16,00. Por outro lado, o peso relativo da mão-de-obra nos custos totais de produção é extremamente baixo, comparativamente com outros países, o que se reflete, a nível agregado, na baixa participação da massa salarial na formação da renda nacional. (...)²⁷

No que tange à regulamentação das relações capital-trabalho, a informalidade do mercado de trabalho brasileiro (esta sim, excessiva) mostra que há regulamentação de menos. Enquanto "a informalidade atinge mais de 1/3 dos trabalhadores, os baixos níveis de salários e a forte dispersão da escala de remunerações prevalecentes e a elevada taxa de rotatividade da mão-de-obra, das mais altas do mundo" reforçam o já existente estado de desregulamentação. 28

3. Globalização e perda de singularidade

Enquanto sistema em que a estrutura econômica é subordinante das demais, o capitalismo, em seu processo de desenvolvimento, "é simultaneamente um processo de racionalização. (...)"²⁹. Nada mais evidente dessa racionalização do que o processo técnico-material de produção, no interior de uma unidade mercantil de produção de mais-valia. Embora não haja, como diz Rubin, prévio ajuste entre aquele e o sistema de relações de produção, não se pode negar a existência de outras racionalizações, no espaço das trocas (mercado).³⁰

Max Weber, tratando da empresa capitalista, aponta várias premissas de tal empresa, entre as quais: "(...) liberdade mercantil, ou seja, a liberdade de mercado em face de toda a limitação irracional de intercâmbio"; e "direito racional, ou seja, direito calculável (...)"³¹. Essa racionalização, embora sem

alterar a natureza básica do sistema, requer constantes modificações em seu modus operandi.

"(,,,) Devido à força, complexidade, abrangência e expansividade do capitalismo como processo civilizatório, as mais diversas formas de organizações das atividades produtivas e da vida social tendem a ser recobertas, subordinadas, modificadas ou dissolvidas por esse processo.(...)"³²

Já no <u>Manifesto</u>, Marx e Engels trataram da necessidade da burguesia, para manter-se como classe dominante, de implementar contínuas "revoluções" e de expandir-se globalmente.

"(...) A burguesia não pode existir sem revolucionar continuamente os instrumentos de produção e, por conseguinte, as relações de produção, portanto todo o conjunto das relações sociais. (...) Todas as relações fixas e cristalizadas, com seu séquito de crenças e opiniões tornadas veneráveis pelo tempo, são dissolvidas, e as novas envelhecem antes mesmo de se consolidarem. Tudo o que é sólido e estável se volatiliza, tudo o que é sagrado é profanado, e os homens são finalmente obrigados a encarar com sobriedade e sem ilusões sua posição na vida, suas relações recíprocas. A necessidade de mercados cada vez mais extensos para seus produtos impele a burguesia para todo o globo terrestre. (...) Através da exploração do mercado mundial, a burguesia deu um caráter cosmopolita à produção e ao consumo de todos os países. Para grande pesar dos reacionários, retirou de baixo dos pés da indústria o terreno nacional. (...)"³³

Há que se refletir sobre requerimentos nessa fase fim-de-século, na qual a "vingança do capital", para usar feliz expressão de Fiori (op. cit.) tenta tornar as regras do jogo objeto do jogo, reclamando mudanças na relação capital-trabalho, de modo a facilitar a acumulação de capital, sobre-onerando o pólo subordinado, na medida que procura reduzir direitos que se traduzem em renda real indireta. A relação capital-trabalho, se já era fértil categoria analítica para o entendimento de fases anteriores do capitalismo, agora reveste-se de significativa importância, à luz dos novos reclamos globais.

"La formación que adquiere la relación capitaltrabalho y la expressión del conflicto inmanente al capitalismo son aspectos centrales de cualquier intento de análisis de la recomposición de la acumulación capitalista tras un período de crisis. Esta relación no sólo sustenta al sistema, sino que sus características condicionan la vida social en su conjunto. $(...)^{n^{34}}$

Uma das mais significativas contribuições teóricas de Marx, resolvendo o *imbroglio* a que chegou a economia política clássica, foi a elaboração do conceito de *força de trabalho*, distinguindo-a do *trabalho* propriamente dito.

A conceituação de Marx de força de trabalho:

"By labour power or capacity for labour is to be understood the aggregate of those mental and physical capabilities existing in a human being which he exercises whenever he producers a usevalue of any description."

A força de trabalho, enquanto mercadoria (condição primária para disseminação do modo de produção capitalista), é singular: a única dotada da propriedade de criar e/ou adicionar valor no processo de circulação do capital.

O emprego (entenda-se do proprietário da força de trabalho, o trabalhador), é variável dependente da decisão capitalista em converter massa monetária (D) em, primeiramente meios de produção (mp) e, em segundo mais não menos importante lugar, força de trabalho (ft)³⁶. Criação e manutenção de emprego são, portanto, prerrogativas do capitalista. Aqui estou fazendo referência a emprego no âmbito da propriedade privada, que é majoritário em qualquer economia industrializada.

Marx, em seu estudo sobre compra e venda da força de trabalho, por ele chamada de "peregrina mercadoria", em face de ter "la peregrina cualidad de ser fuente de valor ", entende sua valoração como algo que encerra um elemento histórico moral, ainda que em um dado país, numa dada época, os meios de vida necessários possam ser um fator fixo.

"(...) the number and extent of his so-called necessary wants, as also the modes of satisfying them, are themselves the product of historical development, and depend therefore to a great extent on the degree of civilization of a country, more particularly on the conditions under which, and consequently on the habits and degree of comfort in which, the class of free labourers has been formed. In contradistinction, therefore, to the case of other commodities, there enters into the determination of the value of labour power a historical and moral element. (...)"³⁷ (Grifo nosso)

Acompanhemo-lo em seu esquema do processo de circulação do capital.

D - M e M' - D' são momentos de troca, de <u>circulação</u>³⁸, ante cedendo e suce dendo a produ ção de *mais-valia* potencializada.

Importa aqui, para efeito do propósito anunciado, destacar a troca **D** - **ft**, ou seja a conversão de capital, em sua forma monetária, na mercadoria força de trabalho. É aqui que se manifestam os efeitos das normas jurídicas pertinentes ao contrato entre capitalistas e trabalhadores, "o elemento histórico moral".

Marx estudou o trabalhador enquanto proprietário de uma única e singular mercadoria, mas não vivenciou o tempo em que o resultado das lutas proletárias, muitas delas nele inspiradas, foi o reconhecimento sócio-institucional de outros direitos, além do salário, para o seu proprietário. Ou seja, o proprietário dessa mercadoria teve sancionada socialmente sua condição de proprietário singular (segunda singularidade). Refiro-me a direitos sociais expressos na forma de ônus para o capitalista e/ou Estado. Tanto o welfare state quanto os encargos sociais inserem-se em tais direitos.

O que se pode afirmar é que a operação de compra da mercadoria força de trabalho (D - ft), sua utilização pelo capitalista (o desgaste do trabalhador ao realizar trabalho), passou a ser reconhecida socialmente como operação passível de ser onerada com custos adicionais ao salário.

Tal como antes, para o capitalista, a conversão D - M tem que ocorrer sob o menor custo possível. Mas a globalização, impondo graus de competitividade antes inexistentes, impõe uma acumulação que requer agora o não-reconhecimento dessa segunda singularidade:

à conversão $\bf D$ - $\bf ft$ não devem mais ser imputados custos transcendentes. O que significa, também, limpar tais custos da primeira conversão, $\bf D$ - $\bf mp$ (afinal, ainda há trabalhadores no $\bf D_1$). Esta, na "nova lógica", para todas as unidades produtoras de mais-valia, já está tensionada por fatores como:

- i. permanência/substituição de fornecedores de insumos;
- ii. permanência/substituição de capital fixo;
- iii. incorporação de novas tecnologias;

iv. financiamento para aquisições, etc.

Hoje, o que se observa pode ser resumido do seguinte modo: a chamada globalização, com seus requisitos de políticas de ajustes de diversas naturezas, coloca para cada unidade produtiva capitalista a exigência de redução de custos transcendentes à mera (re)produção das mercadorias. Dito de outro modo, a globalização é um fenômeno que, embora por um lado apresentando-se como continuidade do processo de internacionalização de capital e, enquanto tal, induziu, nos países periféricos, a luta dos trabalhadores pela incorporação de direitos sociais, por outro, em sua atual fase de transnacionalização, exige, total depuração de custos transcendentes das mercadorias.

O capital, neste fim de século, mostra, com nitidez, que não suporta custos que sua própria

racionalidade admitiu em tempos passados. Enquanto são observados significativos saltos no desenvolvimento das forças produtivas, no plano das relações sociais de produção evidenciam-se, sob amparo do crescente desemprego, rupturas no padrão de relações capital-trabalho que construiu a prosperidade do capitalismo nos até os anos 70' deste século. 39 A globalização, enquanto paroxismo do modo de produção capitalista na Terra, - que deixou de ser um mero corpo astronômico e se tornou mundo, na fecunda observação de lanni⁴⁰ -, requer, agora, retorno à uma institucionalidade marcada pela inexistência de custos que sejam expressão de direitos que não aqueles adstritos à (parcial) relação comutativa direta entre capitalistas e trabalhadores, situação característica dos primórdios do capitalismo, quando iniciava sua fase industrial.

Bibliografia

ANDERSON, Perry, "Origen y Porvenir del Neoliberalismo", in Realidad Económica (nº 129), IADE, Buenos Aires, 1995.

ANTUNES, Ricardo, <u>Adeus ao Trabalho? (Ensaio sobre as metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho</u>), 2ª ed., Cortez Editora/Editora da UNICAMP, São Paulo/Campinas, 1995.

BACHA E. L. et alli, <u>Encargos Trabalhistas e Absorção de Mão-de-Obra (uma introdução do problema e seu debate</u>), <u>IPEA/INPES</u>, Rio de Janeiro, 1972.

BATISTINI O. y DINERSTEIN, A. C., "Desocupados, precarizados y estables: alienación y subjetividad del trabajo", in <u>Realidad Económica</u> (n°134), IADE, Buenos Aires, 1995.

BOBBIO, Norberto, <u>Estado, Governo, Sociedade</u>, Paz e Terra, São Paulo, 1986.

CASTRO, A. B. de, <u>Da crise ao impasse nas economias capitalistas avançadas</u>, FEA-UFRJ, Rio de Janeiro, (Tese para Concurso de Professor Titular), 1981

DAVIDSON, Greg and DAVIDSON, Paul, <u>Economics for a Civilized Society</u>, W. W. Norton & Company, New York, 1988.

FIORI, J. L., "Condenados da Terra", in <u>Folha de S. Paulo</u>, 21/04/96, Cademo mais!, p. 7.

GEORGE, Susan, "A falência do Sistema Liberal", in <u>Atenção</u> (nº 1), Página Aberta, São Paulo, 1995.

GETTING, André, La Securité Sociale, PUF, Paris, 1948.

HIRSCHMAN, Albert, <u>A Retórica da Intransigência</u>, Cia. da Letras, São Paulo, 1992.

HOBMAN, D. L., <u>The Welfare State</u>, John Murray Ltd., London, 1953.

IANNI, Octávio, <u>Teorias da globalização</u>, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1995.

KURTZ, Robert, O Retorno de Potemkin, Paz e Terra, São Paulo, 1993.

MARX, Karl, Capital, (Book 1), William Benton, Publisher, Chicago, 1952.

<u>El Capital</u> (Libro 2), Fondo de Cultura Económica, Mexico, DF, 1975.

MARX, K. e Engels, F., Manifesto do Partido Comunista, Ed. Vozes, Petrópolis, 1988.

NICOLAÏ, André, <u>Comportamento Econômico e Estruturas Sociais</u>, Cia. Ed. Nacional/EDUSP, São Paulo, 1973.

notícias, nº 142, 4/3/96, FIESP, São Paulo, 1996.

nº 144, 18/3/96, FIESP, São Paulo, 1996.

______, nº 145, 25/3/96, FIESP, São Paulo 1996.

O Estado de S. Paulo, 28 de abril de 1996.

SANTOS, Roberto, <u>Leis Sociais e Custo da Mão-de-Obra no Brasil</u>, LTR/EDUSP, São Paulo, 1973.

TAVARES, M. da C. e GOMES, Gerson, <u>Modernidade Neoliberal e</u> <u>Desemprego</u>, (mímeo), Brasília, 1996 (?).

WEBER, Max, Historia Económica General, FCE, México, DF, 1956.

WILENSKY, H. L., <u>The welfare state and equality</u>, University of California Press, Berkeley, 1975.

Notas

- ¹-Ver BACHA *et alli* (1972:36-7), HOBMAN (1953:3-7) e GETTING (1948:9)
- ²-Sobre tais conceitos ver BATTISTINI e DINERSTEIN (1995:29).
- ³-HOBMAN (1953:1)
- 4-KURZ (1993:147)
- 5- Sobre o caráter subordinante da estrutura econômica ver NICOLAÏ (1973:75-107)
- ⁶-HIRSCHMAN (op. cit.) data em fins dos anos 30' (1938) o primeiro ataque expressivo, por parte de Friedrich Hayek.

ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA CLÁSSICA E POLÍTICA

- ⁷-ANDERSON (1995).
- ⁸-Acompanhando GEORGE (1995:50-3), que prefere o termo *neoconservador* ao hoje fartamente utilizado *neoliberal*.
- 9ANDERSON (op. cit.)
- ¹⁰-O'CONNOR, James, <u>The fiscal crisis of the state</u>, New York, St Martin's Press, 1972, apud HIRSCHMAN (1992:99)
- ¹¹-A frase em inglês foi tomada de empréstimo a DAVIDSON and DAVIDSON (1988:13)
- ¹²- Sob a chancela de, além da FIESP, CIESP, SESI, SENAI e IRS (Instituto Roberto Simonsen).
- ¹³- Matérias principais: "Argentina peleja contra o desemprego" (1995), "Emprego e Trabalho" (1996a), "O desemprego tem solução" (1996b) e "Desmontando o corporativismo" (1996:c).
- ¹⁴- Guilherme Velloso, diretor da "PM&C Amrop International", in <u>notícias</u> (1996a:13).
- ¹⁵-Jorge Wahl, que assina a matéria intitulada "O emprego mudou. Falta mudar a lei.", <u>notícias (1996a:13)</u>.
- ¹⁶-SANTOS (1973:76). Sobre os conceitos de *justiça comutativa* e *justiça distributiva*, ver BOBBIO (1988:19-20)
- 17 Max Schrappe, 1° vice-presidente da FIESP/CIESP, in <u>notícias</u> (1996b:7).
- 18-CASTRO (1981:23)
- ¹⁹- Por ordem, David Stockman, (ex-) Director of the Office of Budget and Management, apud DAVIDSON and DAVIDSON (1988:4); Vicente Paulo da Silva e Paulo Pereira da Silva, em O Estado de S. Paulo (28/04/96:B7)
- ²⁰- Eduardo Zaidan, vice-presidente do SINDUSCON-SP (Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Estado de São Paulo, em entrevista a O Estado de S. Paulo (28/04/96)
- ²¹-ANTUNES (1995:124)

- ²²-SANTOS (1973:74)
- ²³Roberto Ferraiuolo, Diretor do Departamento de Relações Intersindicais e do Trabalho da FIESP/CIESP, in <u>notícias</u> (1996a:20).
- ²⁴-notícias (1996b:5)
- ²⁵-IANNI (1995:126)
- ²⁶-TAVARES e GOMES (1996:1).
- ²⁷-TAVARES e GOMES (1996:5)
- ²⁸- TAVARES e GOMES (1996:6). Gilberto Dupas, consultor de empresas e membro do Instituto de Estudos Avançados da USP, em entrevista a O Globo (5/5/96, p. 52) diz que "No Brasil, por exemplo, 50% dos trabalhadores da Grande São Paulo não têm carteira assinada."
- ²⁹-IANNI (1995:113)
- 30- Sobre o "desajuste" ver RUBIN (1980:31)
- 31-WEBER (1956:298)
- ³²-IANNI (1995:116)
- ³³-MARX e ENGELS (1988:69-70)
- ³⁴-BATTISTINI e DINERSTEIN (1995:22)
- 35-MARX (1952:79)
- 36- D, Mp e T são símbolos usados por MARX em seu estudo do processo de circulação do capital. Aqui, substituídos por mp e ft. Ver MARX (1975: II, 28 e seguintes).
- 37-MARX (1952:81)
- ³⁸- Grifo aqui o termo <u>circulação</u> para diferenciá-lo do *processo* de circulação do capital como um todo, que contempla o processo produtivo propriamente dito e as instâncias de circulação (troca).
- ³⁹-Agradeço ao colega Prof. Mario Lima, pela leitura crítica (ainda que premido a fazê-la em pouco tempo) e, particularmente, por sugestão contemplada neste parágrafo.
- ⁴⁰-IANNI (1995:13)